



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI Nº 2.014, DE 15 DE AGOSTO DE 1995

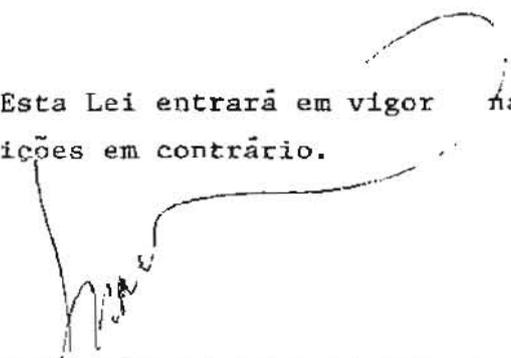
O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.065/95, da Câmara Municipal, pro- mulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados ao Quadro de Empregos, de provimento por Concurso Público - regido pela C.L.T.-Con- solidação das Leis do Trabalho, Anexo IV - criado pelo artigo 5º - inciso II, da Lei Municipal nº 1.706/90, como segue:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02 (dois)	Agente de Inspeção	7 (sete)
01 (um)	Dispensador	7 (sete)
01 (um)	Sangrador	7 (sete)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de cotações próprias do orça- mento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



NICOLÁ LUCÍNIO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Admi- nistração da P.M., em 15 de agosto de 1995.

ALTERANDO

A

Lei n.º 1706 em 1/1
Lei n.º _____ em 1/1



DURVAL APARECIDO TITTATO
Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e
Serviços Gerais - Subst.